



PLMJ
Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

DESTAQUES DE 17 A 21 DE JUNHO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS

[Proposta de Lei 159/XII](#)

Autoriza o Governo a rever o regime sancionatório constante do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, aplicável no âmbito do regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março.

Autoria: Governo

[Proposta de Lei 156/XII](#)

Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, que aprova o Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Junho, que transpõe a Directiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno, e respectivos pareceres.

Autoria: Governo

[Projecto de Lei 427/XII](#)

Altera o Código Penal, a Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, e a Lei n.º 101/2001, de 25 de Agosto, transpondo para a Ordem Jurídica Interna a Directiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à protecção das vítimas e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho.

Autoria: PSD, CDS-PP

ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Decreto da Assembleia 151/XII](#)

Procede à segunda alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espectáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESAS PÚBLICAS

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2013. D.R. n.º 115, Série I de 2013-06-18](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Determina que se proceda à demissão de gestores públicos, por mera conveniência, à cessação da designação em regime de substituição de vogal de instituto público e à cessação dos cargos de direcção ou de responsabilidade na área financeira de personalidades envolvidas na celebração de contratos de instrumentos financeiros derivados de natureza claramente especulativa e ou contratualmente desequilibrados

[Lei n.º 39/2013. D.R. n.º 118, Série I de 2013-06-21](#)

Assembleia da República

Regula a reposição, em 2013, do subsídio de férias para os trabalhadores públicos, aposentados, reformados e demais pensionistas

DIREITO PÚBLICO

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2013. D.R. n.º 116, Série I de 2013-06-19](#)

Tribunal Constitucional

Pronuncia-se pela inconstitucionalidade das normas constantes dos artigos 2.º, n.º 1, e 3.º, n.º 1, alínea c), do [Decreto n.º 132/XII](#) (que aprovou o estatuto das comunidades intermunicipais), dos artigos 2.º, 3.º, 63.º, n.ºs 1, 2 e 4, 64.º, n.ºs 1 a 3, 65.º e 89.º a 93.º do anexo I ao mesmo decreto e das disposições normativas constantes dos anexos II e III do mesmo Decreto, na parte respeitante a essas entidades; pela inconstitucionalidade das normas constantes dos artigos 25.º, n.º 1, alínea k), e primeira parte do n.º 2 do artigo 100.º, conjugadas com as normas dos artigos 101.º, 102.º, 103.º, n.º 1, e 107.º e, consequentemente, dos artigos 104.º a 106.º e 108.º a 110.º, todos do anexo I ao Decreto 132/XII; pela inconstitucionalidade consequente do artigo 1.º do [Decreto n.º 136/XII](#)

ENERGIA

[43.ª Consulta Pública - Revisão do Regulamento da Qualidade de Serviço do Sector Eléctrico](#)

As contribuições para a consulta pública podem ser enviadas à ERSE até 15 de Julho de 2013

FINANCEIRO

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Regulamento da CMVM n.º 3/2013. D.R. n.º 117, Série II de 2013-06-20](#)

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Exercício de actividades de intermediação financeira (altera o Regulamento da CMVM n.º 2/2007)

[ESMA Divulga Tabela de Cumprimento das Orientação relativas à Isenção para Exercer Actividades de Criação de Mercado e Actividades de Mercado Primário relativo a Short Selling e a Certos Aspectos dos Credit Default Swaps](#)

[ESMA Clarifica Regulação das Agências de Rating](#)

FISCAL

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Ofício-circulado n.º 30145/2013 - 17/05 - CIVA - Legislação complementar - Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto. Alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de Agosto.](#)

INVESTIMENTO

[Decreto-Lei n.º 82/2013. D.R. n.º 114, Série I de 2013-06-17](#)

Ministério das Finanças

No uso da autorização legislativa concedida pela [Lei n.º 66-B/2012](#), de 31 de Dezembro, introduz um conjunto de medidas de incentivo ao investimento

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2013. D.R. n.º 116, Série I de 2013-06-19](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova as minutas de contratos fiscais de investimento, e respectivos anexos, e de um aditamento contratual, a celebrar entre o Estado Português e várias sociedades

PRIVACIDADE

[Grupo do Artigo 29.º questiona Google sobre dispositivo Glass](#)

O Grupo de Trabalho de Protecção de Dados da UE (Grupo do Artigo 29.º), no qual a CNPD está representada, decidiu na sua sessão plenária deste mês, remeter à Google, Inc. um conjunto de questões sobre o desenvolvimento deste novo produto da empresa designado Google Glass. Trata-se de uns óculos que podem ser usados por uma pessoa e que permitem filmar e gravar áudio de outras pessoas, o que levanta graves problemas de privacidade e de ética.

Autoridades de protecção de dados da Europa tomam posição concertada em Lisboa

A Conferência Europeia de Autoridades de Protecção de Dados, organizada pela CNPD e realizada em Lisboa, em Maio de 2013, aprovou por unanimidade três importantes Resoluções sobre o futuro da protecção de dados na Europa, a proposta de Regulamento para a Europol e o Acordo Transatlântico de Livre Comércio entre os EUA e a UE.

SAÚDE

[Resolução da Assembleia da República n.º 81/2013. D.R. n.º 114, Série I de 2013-06-17](#)

Assembleia da República

Eleição dos membros do conselho de fiscalização da base de dados de perfis de ADN

[Despacho n.º 7841-B/2013. D.R. n.º 114, Suplemento, Série II de 2013-06-17](#)

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Define os critérios a que deve obedecer a elaboração do Formulário Nacional de Medicamentos, reforça a obrigatoriedade de utilização pelos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS) dos medicamentos incluídos, bem como as condições em que poderão ser utilizados medicamentos nele não previstos, e altera o regime resultante do Despacho n.º 2061-C/2013, de 1 de Fevereiro

TMT

[Roaming internacional - questionário sobre execução do regulamento](#)

Descrição: Questionário do BEREC sobre a execução do regulamento de roaming internacional - respostas à ANACOM até 20.06.2013.

TRABALHO E EMPREGO

[Portaria n.º 203/2013. D.R. n.º 114, Série I de 2013-06-17](#)

Ministério da Economia e do Emprego

Cria a medida Vida Activa - Emprego Qualificado

RAA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

[Declaração de Rectificação n.º 28/2013. D.R. n.º 118, Série I de 2013-06-21](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o [Decreto Legislativo Regional n.º 6/2013/A](#), de 30 de Maio, da Região Autónoma dos Açores, que aprova o Plano Anual Regional para 2013, publicado no Diário da República n.º 104, 1.ª Série, de 30 de Maio de 2013

RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

[Decreto Legislativo Regional n.º 18/2013/M. D.R. n.º 114, Série I de 2013-06-17](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Adapta à Região Autónoma da Madeira o regime de acesso e de exercício da actividade das agências de viagens e turismo, estabelecido pelo [Decreto-Lei n.º 61/2011](#), de 6 de Maio e alterado pelo [Decreto-Lei n.º 199/2012](#), de 24 de Agosto

[Decreto Legislativo Regional n.º 20/2013/M. D.R. n.º 114, Série I de 2013-06-17](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Adapta à Região Autónoma da Madeira o Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE), criado pelo [Decreto-Lei n.º 178/2012](#), de 3 de Agosto

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 14/2013/M. D.R. n.º 118, Série I de 2013-06-21](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Aprova o projecto de revisão Constitucional, da iniciativa do CDS/PP



JOÃO NUNO (detalhe)

Só, 2000

Óleo s/tela

100 x 70 cm

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

ACTOS LEGISLATIVOS

[Regulamento \(UE\) n.º 524/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2013](#), sobre a resolução de litígios de consumo em linha, que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 e a Directiva 2009/22/CE (Regulamento RLL)

[Regulamento \(UE\) n.º 525/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2013](#), relativo à criação de um mecanismo de monitorização e de comunicação de informações sobre emissões de gases com efeito de estufa e de comunicação a nível nacional e da União de outras informações relevantes no que se refere às alterações climáticas, e que revoga a Decisão n.º 280/2004/CE

[Regulamento \(UE\) n.º 526/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2013](#), relativo à Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 460/2004

[Regulamento \(UE\) n.º 528/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Junho de 2013](#), que altera o Regulamento (CE) n.º 450/2008, que estabelece o Código Aduaneiro Comunitário (Código Aduaneiro Modernizado), no que se refere à sua data de aplicação

[Directiva 2013/11/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2013](#), sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 e a Directiva 2009/22/CE (Directiva RAL)

ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

[Decisão do Conselho, de 10 de Junho de 2013](#), que autoriza a Comissão Europeia a participar, em nome da UE, nas negociações para uma convenção internacional do Conselho da Europa contra a manipulação de resultados desportivos, com excepção das questões relativas à cooperação em matéria penal e à cooperação policial

COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES

[Acordo relativo ao Tribunal Unificado de Patentes](#)

COMISSÃO

[Emprego: Comissão propõe-se ajudar os desempregados melhorando a eficiência dos Serviços Públicos de Emprego](#)

Os Serviços Públicos de Emprego têm um papel fundamental a desempenhar na ajuda a prestar aos 26 milhões de desempregados que procuram trabalho na Europa. Por esta razão, a Comissão Europeia apresentou uma proposta de decisão com o objectivo visando contribuir para que os Serviços Públicos de Emprego optimizem a sua eficácia, através de uma estreita colaboração entre si, e possam, assim, responder melhor às necessidades dos desempregados e das empresas.

Dirigentes do G8 determinados a facilitar o comércio

Na sua reunião anual, em 17 e 18 de Junho, os dirigentes do G8 debatem o comércio e a economia, a fiscalidade e a corrupção nos negócios.

Comissão recorre a peritos para impulsionar a computação em nuvem através da definição de cláusulas contratuais seguras e justas

A Comissão Europeia publicou hoje um convite à apresentação de candidaturas por peritos para definir cláusulas contratuais seguras e justas a aplicar aos serviços de computação em nuvem. Os peritos deverão ajudar a definir opções para responder às preocupações dos consumidores e das empresas, que, frequentemente, se mostram relutantes em utilizar estes serviços, porquanto os contratos são pouco claros ou desequilibrados a favor dos prestadores dos serviços. Esta iniciativa integra-se no conjunto de impulsos que a Comissão pretende dar para reforçar a confiança nos serviços de computação em nuvem e desbloquear o potencial destes serviços para estimular a produtividade económica na Europa.

Pacote de processos por infracção de Junho: principais decisões proferidas

No seu pacote mensal de decisões relativas a processos por infracção, a Comissão Europeia instaurou acções judiciais contra vários Estados-Membros por não terem cumprido as obrigações que lhes incumbem nos termos do direito da UE. Essas decisões, que abrangem muitos sectores, têm por objectivo assegurar a correcta aplicação do direito da UE em benefício dos cidadãos e das empresas.

Processos no Tribunal de Justiça com sanções financeiras

- Eficiência energética nos edifícios: Comissão processa PORTUGAL no Tribunal por não transposição de normas da UE
- Eficiência energética nos edifícios: Comissão processa PORTUGAL no Tribunal por não transposição de normas da EU

Outros pareceres fundamentados

- BÉLGICA, CHIPRE, REPÚBLICA CHECA, PORTUGAL e ROMÉLIA são instados a cumprir as regras da UE em matéria de reservas de petróleo
- Eficiência energética nos edifícios: Comissão solicita a oito Estados-Membros que adoptem medidas nacionais sobre a eficiência energética nos edifícios
- Comissão insta BÉLGICA e PORTUGAL a tomarem medidas no que respeita à gestão da segurança da infraestrutura rodoviária
- Ambiente: Comissão insta PORTUGAL a melhorar a avaliação dos parques eólicos
- Fiscalidade: a Comissão Europeia insta PORTUGAL a pôr termo à tributação discriminatória de sociedades não residentes



PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 19 DE JUNHO DE 2013

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Proposta de lei que autoriza a revisão do regime sancionatório aplicável no âmbito do regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas.
- Proposta de lei que estabelece o regime aplicável aos grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros, e outras infraestruturas.
- Alteração do regime jurídico dos medicamentos de uso humano, transpondo um conjunto de directivas comunitárias, de forma a acompanhar os recentes desenvolvimentos ao nível do direito da União Europeia, designadamente no que respeita a medicamentos falsificados e a farmacovigilância.
- Diploma relativo às normas a aplicar aos equipamentos marítimos a fabricar ou a comercializar em território nacional ou a instalar em embarcações nacionais, transpondo uma directiva comunitária.

(...)

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.

